



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA nº. 001/2012-I**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o ITTRAN e vossa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitações do ITTRAN** por meio do **fax (47) 3431-1512**, e-mails: [compras@ittran.sc.gov.br](mailto:compras@ittran.sc.gov.br) ou [contratos@ittran.sc.gov.br](mailto:contratos@ittran.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exime o ITTRAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ITTRAN – INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE**



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-I**

**EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por meio de seu Poder Executivo, situado na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, na qualidade de poder concedente, com a interveniência do **INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN**, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 83.108.035/0001-76, na qualidade de autoridade municipal de trânsito, tornam pública a licitação sob a modalidade de concorrência, tipo menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, para **outorga de concessão de prestação de serviço público de Sistema de Estacionamento Rotativo**, no Município de Joinville, conforme abaixo descrito, e em conformidade com a Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente aplicando-se a Lei n.º 8.666/93, informando-se neste preâmbulo, para atender o *caput* do art. 41 da Lei 8.666/93, o que se segue:

**MODALIDADE:** Concorrência.

**a) REGIME DE EXECUÇÃO:** Outorga de Concessão do Serviço Público.

**b) TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Tarifa ao Usuário

**c) REGÊNCIA LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei 8.666, de 21/06/1993 e 8.987 de 13/02/1995;

**d) LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Sede do ITTRAN, na Rua XV de Novembro, nº 1383, Município de Joinville/SC, até o dia **27/11/2012, às 09h00:**

**e) INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **27/11/2012, às 9h15.**

**1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**O objeto da licitação é assim descrito:**

1.1 O presente edital tem como objeto a outorga da Concessão do serviço público de Sistema de Estacionamento Rotativo, consistente na exploração econômica, mediante remuneração por preço público, de vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos no Município de Joinville/SC, para controle de rotatividade de veículos no espaço urbano, sob o regime de concessão onerosa, de até 5.000 (cinco mil) vagas com o uso de parquímetros multivagas emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, conforme Projeto Básico do Sistema, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, englobando:

1.1.1 Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.2 Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência da área azul, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.3 Fornecimento, distribuição e comercialização dos cartões eletrônicos em pontos de venda.



1.1.4 Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos ao ITTRAN, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.5 Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

1.1.6 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do ITTRAN, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.7 Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização vertical e horizontal das vagas da área concedida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.8 Fica garantida a implantação, na fase inicial, o mínimo de 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e uma) vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Joinville/SC.

## 1.2 Do valor estimado

O valor estimado para esta Concorrência é de **R\$53.178.576,00 (cinquenta e três milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais), sendo valor mensal estimado em R\$ 458.436,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, para o período de 120 (cento e vinte) meses.

### 1.2.1 Cálculo do Faturamento

#### Dados:

Quantidade de Vagas	1661
Índice de Ocupação	60%
Dias de Operação no Mês	23
Horas de Operação por dia	10
Tarifa Máxima Proposta	R\$ 2,00

Faturamento Mensal Estimativo de acordo com as variáveis acima: R\$ 458.436,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)

Período de Faturamento: **116 meses** (Prazo de Contrato menos 04 (quatro) meses para implantação)

**FATURAMENTO TOTAL: R\$53.178.576,00 (cinquenta e três milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).**



## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidas a participar deste Certame pessoas jurídicas isoladamente, desde que cumpram todas as exigências estabelecidas no presente edital;

2.2 A proponente que pretender se fazer representar por procurador deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados e/ou lacrados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a proponente na licitação, devendo nela constar poderes, inclusive, para acordar, discordar, desistir, apelar, recorrer e renunciar aos recursos relativos a todas as fases do processo licitatório. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3 É vedada a participação de pessoas físicas nesta licitação.

2.4 Não poderão participar desta licitação direta ou indiretamente:

I - Empresas suspensas do direito de licitar, declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência ou em recuperação judicial;

II - Empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN e/ou Prefeitura Municipal de Joinville;

III - Empresas reunidas em consórcio.

2.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.6 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentos e propostas após a data e hora fixadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso, a licitante deverá se fazer representar da seguinte forma:

I - por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, incluso no Envelope nº 1; ou

II - por procurador, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, no original ou fotocópia autenticada, contendo poderes para a prática dos atos acima referidos, dentro ou fora do Envelope nº 1, os quais ficarão retidos no processo.

3.2 Em qualquer caso, para representar o licitante na sessão, o representante ou procurador deverá ainda apresentar na abertura da sessão inicial original de seu documento de identificação civil (RG, carteira de registro profissional etc).



3.3 Qualquer pessoa poderá assistir às sessões públicas da licitação, inclusive assinando a Ata. No entanto, somente terá direito à voz nas sessões o licitante credenciado na condição de representante legal ou preposto, conforme acima.

#### **3.4 Da forma de apresentação dos documentos:**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada por cartório, se for o caso, por original ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível;

I) Em nenhuma hipótese tal autenticação será deferida e realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

II) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

a) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

b) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

c) Forem acompanhados da tradução em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil.

III - Quando o certificado/certidão for emitido pela internet, poderá ser apresentado em original ou fotocópia simples, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade por meio da internet ou junto ao órgão emissor.

IV - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de sessenta (60) dias a partir de sua emissão.

V - Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data referida no preâmbulo.

VI - As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, trinta (30) dias antes da data referida no preâmbulo.

VII - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope, que deverá estar fechado de forma a não permitir a violação de seu conteúdo e identificado conforme modelos abaixo:

#### **Envelope n.º 1:**

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-I  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Comissão Especial de Licitação  
Licitante \_\_\_\_\_

#### **Envelope n.º 2:**

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-I  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Comissão Especial de Licitação  
Licitante \_\_\_\_\_



### 3.5 Dos documentos a serem apresentados:

A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada inclusa Envelope nº 1 - Documento de Habilitação pelas licitantes, é constituída de:

#### 3.5.1 Habilitação Jurídica:

I – No caso de Sociedades Empresarias: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, com todas as alterações subsequentes, registradas, podendo ser apresentada apenas a última alteração se esta contiver consolidação de todas as alterações;

**Parágrafo Único** - Caso a designação dos atuais administradores não conste dos documentos supra, apresentar o ato em separado que faz tal designação, registrado na Junta Comercial.

II – No caso de Sociedades Simples (Civis): Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, com todas as alterações subsequentes, registradas, podendo ser apresentada apenas a última alteração se esta contiver consolidação de todas as alterações;

**Parágrafo Único** - Caso a designação dos atuais administradores não conste dos documentos supra, apresentar o ato em separado que faz tal designação, registrado no Registro Público competente.

III – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Declaração da empresa licitante que cumpre o que dispõe o art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo em anexo a este edital (**Anexo III**).

V – Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, no original ou fotocópia autenticada, no caso em que alguma declaração emitida pela empresa para fins da licitação, inclusive a proposta, tenha sido assinada por quem não é o representante legal que consta no Estatuto ou Contrato Social.

#### 3.5.2 Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III - Certidão Negativa relativa aos tributos estaduais do Estado em que a licitante tem sua sede;

IV - Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

V - Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**Parágrafo Único** – Terá os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade referidas nos itens II a V acima, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo respectivo órgão.



### 3.5.3 Qualificação Econômica - Financeira:

I - Certidão negativa de falência, concordata, ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O Balanço e as demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado.

Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital), deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistado em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

Em se tratando de empresa individual, o ITTRAN se reservará o direito de exigir apresentação do livro diário, de onde o balanço foi transcrito, para efeitos de verificação dos valores declarados.

a) O Balanço Patrimonial referido neste item poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão inicial da licitação.

b) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

III - A boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato será avaliada por Contador ou Técnico em Contabilidade do ITTRAN, presente à sessão de julgamento da habilitação, em conjunto com a Comissão Especial de Licitação, e esta comprovação será avaliada por meio do atendimento dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro); bem como pelo Grau de Endividamento, cujo índice deverá ser igual ou inferior a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

IV - Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas anteriormente, o proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.



V - Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação:

a) A comprovação de capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do balanço patrimonial, ou estatuto ou contrato social, estes últimos acompanhados das últimas alterações contratuais, se houver, homologadas na forma da lei;

b) O valor para a contratação será sobre a estimativa de faturamento bruto que é de R\$53.178.576,00 (cinquenta e três milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

### 3.5.4 Qualificação Técnica:

I - Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de certidão(ões), dentro de seu prazo de validade.

II - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Concorrência, mediante a apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da licitante, para cada um dos itens abaixo, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT). Os atestados deverão comprovar que a proponente executou, ou vem executando os seguintes serviços:

a) Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, localizados em vias e logradouros públicos, através de parquímetros eletrônicos tipos multivagas emissores de comprovantes;

b) Serviços de gerenciamento e monitoramento do uso de vagas através de equipamentos eletrônico portáteis, conforme descrito no Anexo II – Projeto Básico;

c) Serviços de credenciamento e distribuição dos cartões eletrônicos em postos de venda.

III - Declaração do licitante sobre o equipamento de emissão de tíquete a ser implantado, com discriminação do fabricante, juntamente com os catálogos e especificações técnicas.

IV - Declaração conforme modelo no Anexo V de que se declarada vencedora cumprira os itens abaixo:

Parágrafo único: Prova de possuir em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrados no CREA, detentores de certidão de acervo técnico (CAT), conforme item 3.4 letras a) e b). A comprovação de pertencerem ao quadro permanente da empresa se dará através da apresentação:

a) Cópia da carteira de trabalho dos responsáveis.

b) Cópia de contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

c) Cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio, caso este não tenha sido apresentado neste certame.

V - Declaração de visita técnica na forma do Anexo IV. A visita técnica poderá ser realizada diretamente pelo licitante mediante agendamento no ITTRAN junto a Diretoria de Trânsito pelo e-mail [transito@ittran.sc.gov.br](mailto:transito@ittran.sc.gov.br).



#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação) serão abertos em sessão pública, na data e hora estipuladas no preâmbulo pela Comissão Especial de Licitação, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos de Habilitação;

4.2 Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação;

4.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação (art. 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores).

4.4 A inabilitação do Licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar o envelope da proposta comercial, inviolados, se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado das propostas.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada pelas licitantes no respectivo Envelope nº 2, observando-se o seguinte:

I - A proposta deverá ser apresentada em uma (1) via, datilografada ou impressa (digitada), em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada;

II - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras que incidam sobre a contratação;

III - A licitante deverá fixar, na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;

IV - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários, e entre os preços algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e contratação, se for o caso;

V - A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou pelo procurador credenciado na habilitação.

VI - A proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - A Tarifa a ser ofertada não poderá ser superior a R\$ 2,00 (dois reais) para o período de 01 (uma) hora de estacionamento.

VIII - Como forma de remuneração ao Poder Concedente, o Repasse Mensal será de 12 % (doze por cento) da Receita Bruta Mensal da Concessionária.



IX - A proposta vencedora será aquela que ofertar a MENOR TARIFA.

X - Para efeitos de apuração do valor ofertado da tarifa pela licitante, deverá ser apresentada planilha de custos, apurada com base no ressarcimento dos gastos empregados na manutenção do programa, investimentos realizados, encargos e etc.

XI – A oferta de tarifas deverá obedecer a fração de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), por comodidade ao usuário.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### 6.1 Condições gerais

I - A critério da Comissão, pequenas falhas, omissões e imperfeições apresentadas na documentação poderão ser desconsideradas desde que não venham em prejuízo ao Município de Joinville, ao ITTRAN ou aos demais licitantes.

II - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, sob seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

III - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão especial de Licitação poderá, a seu critério, fixar o prazo de oito (8) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta.

### 6.2 Julgamento da Proposta Comercial

6.2.1 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas se dará assim que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.2 O julgamento da proposta será processado de acordo com o estabelecido no inciso I, do art. 15, da Lei n.º 8.987/95 combinada com o parágrafo terceiro, do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.287/00, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, vencendo a proposta de **MENOR TARIFA** ao usuário, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.3 No caso de empate e depois de esgotados os critérios do § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do § 4º do Art. 15 da Lei 8.987/95, o critério adotado será o de sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes.

6.2.4 Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o abertura dos Invólucros nº 1 e 2, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.



7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Invólucros nº 1 e 2.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues **e protocoladas na** recepção do ITTRAN – Instituto de Trânsito e Transporte, localizado na Rua XV de Novembro, 1383, no município de Joinville/SC, **não sendo admitidas por fax ou correio eletrônico.**

7.7. Fica reservado ao ITTRAN – Instituto de Trânsito e Transporte o direito de ANULAR ou REVOGAR o presente procedimento licitatório, por motivo justo e devidamente fundamentado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 A homologação e a adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerá após a realização do Teste em Escala Real (exame de amostra do Anexo II-C) e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.1 Para efeito da realização dos testes, deverá a empresa vencedora, entregar equipamentos/sistema exigidos no Anexo II-C – Projeto Básico do presente edital no prazo de 05(cinco) dias úteis;

8.1.2 Finalizado o prazo, será iniciada a demonstração técnica que se realizará nos termos do Anexo II-C – Projeto Básico do presente edital;

8.1.3 Qualquer dúvida sobre a avaliação dos equipamentos/sistema deverá ser apresentada por escrito e protocolada no setor responsável em até 2 (dois) dias corridos antes do término do prazo.

8.1.4 A demonstração dos equipamentos/sistema ocorrerá conforme previsto neste edital, cabendo a Comissão Mista de Licitação a possibilidade de exigir a imediata demonstração de atendimento a qualquer dos requisitos mínimos gerais e específicos para os equipamentos previstos no Anexo II-C – Projeto Básico.

8.1.5 Após a entrega dos equipamentos/sistema, não será permitida a substituição dos mesmos.

8.1.6 Se a empresa vencedora deixar de apresentar os equipamentos nos prazos estabelecidos neste Edital será automaticamente desclassificada da licitação.

8.1.7 Em caso de não aprovação de qualquer um dos itens exigidos a empresa estará automaticamente desclassificada, facultando à Comissão Mista de Licitação chamar a próxima



empresa habilitada para apresentar os equipamentos/sistema nos mesmos termos e prazos, de acordo com a legislação vigente.

8.1.8 Após os devidos testes, a Comissão Mista de Licitação emitirá laudo técnico sobre a amostra, abrindo-se, em seguida, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

8.1.9 Caso os equipamentos/sistema sejam aprovados, o procedimento licitatório estará apto à homologação e assinatura do contrato.

8.2 Após a divulgação do resultado final da Licitação, o objeto será adjudicado à licitante vencedora. A adjudicação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

a) Aquisição do direito de a licitante vencedora celebrar o Contrato;

b) Vinculação da licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

8.3 O resultado dos julgamentos e a adjudicação do objeto da Licitação à licitante vencedora serão submetidos à deliberação da Autoridade Superior, que poderá:

I - Homologar o resultado da Licitação;

II - Determinar a emenda de irregularidade sanável se for o caso;

III - Revogar a Licitação, por razões de interesse público;

IV - Anular a Licitação se for o caso, por ilegalidade insanável.

8.4 A Licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O licitante vencedor será convocado para comparecer à Rua XV de Novembro, n.º 1383, Joinville/SC, a fim de firmar o Termo de Contrato, após concluído o certame até três (3) dias úteis após a adjudicação do mesmo.

9.2. As certidões apresentadas pelo licitante na fase de habilitação deverão estar com prazo válido na data da assinatura do contrato. Na hipótese de alguma certidão estar com seu prazo vencido deverá ser objeto de prévia revalidação sob a responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, bem como a comprovação do conteúdo da declaração prevista no item 3.5.4, inciso IV, para o que fica desde já notificado. O não atendimento a esta obrigação implicará na revogação da adjudicação em benefício do subsequente classificado.

9.3. Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da licitação, bem como a suspensão do direito de licitar com o Município de Joinville e o ITTRAN pelo período de 12 (doze) meses.

9.4 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



9.5 A CONCESSIONÁRIA deverá entrar em operação dentro do prazo ofertado, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, sob pena de inexecução parcial do objeto e aplicação de multa de 15% sobre o valor total de sua Proposta de Preço ofertado para a Delegação da Concessão.

## 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As cláusulas relativas a Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

## 11. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 12. DOS ANEXOS

Este instrumento convocatório é integrado pelos seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Contrato
- b) Anexo II – Projeto Básico
  - Anexo II-A – Placas
  - Anexo II-B – Cobertura Parquímetro
  - Anexo II-C – Teste Escala Real
- c) Anexo III – Modelo Declaração Trabalho Menores
- d) Anexo IV - Modelo Declaração de Conhecimento das Condições
- e) Anexo V - Modelo Declaração da Qualificação Técnica

## 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Diante da necessidade de atender interesse público decorrente de fato superveniente ou diante da constatação de qualquer ilegalidade no procedimento, que justifique tal conduta, o Município de Joinville com interveniência do ITTRAN terá a prerrogativa para, de ofício, anular esta licitação ou revogá-la no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada emitida pela Autoridade Superior.

13.2 Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.joinville.sc.gov.br> pelos endereços eletrônicos (*e-mail*) [compras@ittran.sc.gov.br](mailto:compras@ittran.sc.gov.br), [contratos@ittran.sc.gov.br](mailto:contratos@ittran.sc.gov.br) ou no setor de licitações do ITTRAN.

13.3. A não impugnação deste instrumento convocatório e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos, na forma do que dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93. As impugnações deverão ser protocoladas perante a recepção do ITTRAN, na Rua XV de Novembro, n.º 1.383, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 19:00h. Não serão aceitos se remetidos via fax ou *e-mail*.

13.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas a Comissão de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de



abertura da licitação, no ITTRAN, na Rua XV de Novembro, n.º 1.383, de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 19:00h.

13.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao ITTRAN, na Rua na Rua XV de Novembro, n.º 1.383, de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 19:00h ou pelo e-mail [compras@ittran.sc.gov.br](mailto:compras@ittran.sc.gov.br) .

Joinville, 24 de outubro de 2012.

Francisco de Assis Nunes  
Diretor Presidente  
Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN

Carlito Merss  
Prefeito  
Município de Joinville



**ANEXO I – TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº \*\*\*/2012-I**

Pelo presente instrumento,

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu Poder Executivo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Carlito Merss, situado na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, na qualidade de Poder Concedente, de ora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE; e

**INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN**, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 83.108.035/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisco de Assis Nunes, na qualidade de Ente Executivo Municipal de Trânsito, de ora em diante denominado simplesmente ITTRAN;

**XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., neste ato representada pelo ....., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2012-I**, têm entre si formulado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 O presente edital tem como objeto a outorga da Concessão do serviço público de Sistema de Estacionamento Rotativo, consistente na exploração econômica, mediante remuneração por preço público, de vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos no Município de Joinville/SC, para controle de rotatividade de veículos no espaço urbano, sob o regime de concessão onerosa, de até 5.000 (cinco mil) vagas com o uso de parquímetros multivagas emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, conforme Projeto Básico do Sistema, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, englobando:

1.1.1 Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.2 Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência da área azul, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.3 Fornecimento, distribuição e comercialização dos cartões eletrônicos em pontos de venda.

1.1.4 Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos ao ITTRAN, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.5 Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.



1.1.6 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do ITTRAN, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.7 Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização vertical e horizontal das vagas da área concedida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II do presente Edital.

1.1.8 Fica garantida a implantação, na fase inicial, o mínimo de 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e uma) vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Joinville/SC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 DO REGIME: Outorga de Concessão de Serviço Público.

2.2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as Leis Federais nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei municipal nº 3.058 de 8 de dezembro de 1994, alterada pelas Leis nºs 4.287/00; 4.653/02; 4.911/03; 5.172/05; 5.266/05 e 6.651/10 e pela Lei Complementar nº 344/11, e Decreto Municipal n. 18.894/12, bem como as demais leis pertinentes aplicáveis às concessões de serviço público.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos Anexos da Concorrência Pública nº.001/12, bem como, o regramento legal citado no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação, considerando que o prazo máximo para a implantação de aproximadamente 1.661 vagas de estacionamento rotativo regulamentado pago em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Serviço Público.

a) A implantação de vagas remanescentes, destinadas à expansão do sistema, somente poderá ser realizada se houver interesse da CONCEDENTE, com base em cronogramas de implantação a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA e submetidos à aprovação do ITTRAN, a partir da solicitação da expansão feita pela CONCEDENTE, pelo ITTRAN ou pela CONCESSIONÁRIA, a partir de estudos de viabilidade econômico-financeira a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA.

b) Antecedendo a entrada em operação deverá ser realizada, pela CONCESSIONÁRIA, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e submetida à aprovação prévia do ITTRAN.

c) O prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis ao CONCEDENTE ou ao ITTRAN.



d) Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no inciso anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da CONCESSIONÁRIA ao ITTRAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

e) No prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA e submetidos à anuência do ITTRAN, os projetos de sinalização, alteração física do sistema viário e implantação dos equipamentos nos locais pré-determinados.

f) Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

g) A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato pelo **prazo de 10 (dez) anos**, a contar da data de assinatura deste contrato de Concessão, prorrogável por igual período.

h) A critério da Administração o prazo de outorga de concessão poderá ser prorrogado uma única vez pelo CONCEDENTE, após prévia pesquisa e reavaliação de preço, repasse e tecnologia, se houver manifestação formal da CONCESSIONÁRIA sobre sua intenção de continuidade.

i) A manifestação de interesse/intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à CONCEDENTE com antecedência de 180 dias da data do término do prazo inicial.

j) A avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo ITTRAN, durante toda a vigência do contrato, considerando pelo menos:

a. o atendimento às disposições legais e regulamentares, bem como as instruções complementares estabelecidas pela administração municipal;

b. a colaboração com o ente executivo municipal de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência estabelecido para o estacionamento de veículos nas vagas;

c. a manutenção dos operadores em número suficiente para o atendimento, sendo estes devidamente uniformizados e identificados, bem como, deverão apresentar comportamento condizente com o atendimento ao público;

**d.** as informações prestadas de forma clara e precisa aos usuários do estacionamento rotativo pago;

e. a manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento contendo os dados corretos referente ao serviço tais como, tarifa, limites de tempo e horários de serviço;

f. o atendimento ao poder CONCEDENTE e ao ITTRAN sempre que solicitado;

g. Avaliação da condição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA.

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo abrangerá as seguintes vias e logradouros públicos municipais de uso comum:



# ITTRAN - Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville



Rua	Ambulância	Área Amarela	Área Azul	Deficiente	Embarque e Desembarque	Farmácia	Hotel	Idoso	Motos	Ônibus	Ônibus de Turismo	Transporte de Valores	Veículos Oficiais	TOTAL
Abdon Batista		1	48	1				1	3					54
Alexandre Doehller		2	74	1				1	3					81
Av. Dr. Albano Schulz		2												2
Av. Getúlio Vargas		2	31	1		7	1	1	2					45
Cmte. Frederico Stoll		1	14	1				1	1					19
Do Príncipe		4	106	3		4	1	4	6	1		3		132
Dona Francisca		3	70	2				2	2					79
Dos Ginásticos		2	51	1				1	2					57
Dr. Norberto Bachmann		1	19	1		2		1	1					25
Eng. Niemeyer		2	31	2			2	2	3					42
Gustavo Grossebacher			15						1					16
Itajaí		1	45	1				2	3					52
Jacob Richilin			19			1		1						21
Jaguaruna	2		67					1	2					72
Jerônimo Coelho		2	52	1				4	2					61
Lages		3	89					1	1					94
Luiz Brocmann			34					1	1					36
Luiz Niemeyer		1	48	1				1	1				2	54
Marechal Deodoro		2	40			1		1	1					44
Marinho Lobo	1	1	24	1		1		1	2					31
Mario Lobo		1	26	2				1				1		31
Nove de Março		4	26	1				1	3					35
Orestes Guimarães			52		1			1	1	1				56
Otto Boehm			16										3	19
Padre Carlos			3	1				1						5
Pedro Lobo			3											3
Princesa Isabel		2	77	2		2		3	4			4	3	97
Rio Branco		2	31	1				3						37
São Francisco			27	1				1						29
São Joaquim		1	22				1	1	1				1	27
Senador Felipe Schimidt		1	80	1				1	2		2			87
Sete de Setembro		1	30					2	1					34
Tijucas		1	64					2	2	1				68
Três de Maio		1	28					1	1					31
Visconde de Taunay		2	19	2		2		1						26
XV de Novembro		5	59	1		6		3	5					79
Rio do Sul			41	2				2	1					46
Conselheiro Mafra			21	2				1						24
Mercado Municipal			58	2				1	1					62
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>51</b>	<b>1560</b>	<b>35</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>6</b>	<b>50</b>	<b>59</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>1813</b>

ÁREA AMARELA	51
ÁREA AZUL	1560
IDOSO	50
<b>TOTAL</b>	<b>1661</b>



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO**

A Concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.

Parágrafo único: É vedado à CONCESSIONÁRIA a subconcessão total ou parcial, bem como associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização do ITTRAN.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO**

Ficam estabelecidos os valores a serem pagos pelos usuários para obtenção do comprovante de tempo de estacionamento, que deverá ser obtido nos equipamentos eletrônicos (parquímetro emissor de tíquete e equipamento portátil), e compreenderão períodos máximos de permanência, de acordo com o estabelecido pela sinalização local, conforme segue:

I. Sessenta minutos (60 min.): R\$ x,xx (.....), podendo haver pagamento fracionado por tempo inferior a este, respeitando o limite mínimo de 30 min. (trinta minutos) por R\$ 0,xx (.....);

II. Cento e vinte minutos (120 min.): R\$ x,xx (.....), podendo haver pagamento fracionado por tempo inferior a este, respeitando o limite mínimo de 30 min. (trinta minutos) por R\$ 0,xx (.....);

III. Tarifa de Pós-utilização no valor de R\$ x,xx (.....) para os veículos que estacionarem em desacordo com a regulamentação;

§1º Os valores a título de tarifa de pós-utilização não integram a remuneração dos serviços da CONCESSIONÁRIO, sendo devidos ao ITTRAN para utilização no trânsito, na forma do art. 320 da Lei n. 9.503/97.

§2º A CONCEDENTE poderá alterar o presente valor de tarifa, por Decreto, bem como implantar sistema de tarifas diferenciadas, em determinadas regiões e/ou horários, objetivando a regulação e a maximização do desempenho do sistema viário, respeitando as condições para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

§3º No intuito de manter a modicidade de preços o ITTRAN deverá regulamentar e poderá autorizar como forma de fonte de receitas alternativas e complementares a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões, para realização de propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

6.1 O reajuste contratual dar-se-á por meio da revisão do valor da tarifa, para manutenção do equilíbrio econômico, e será solicitado por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, por meio de pedido fundamentado, acompanhado Planilha de Custos e Estudo Econômico e Técnico, que será aprovado pelo ITTRAN e homologado pelo CONCEDENTE, através de decreto.

6.2 A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da CONCESSIONÁRIA corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.



§1º Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

§2º Não terá lugar à revisão das tarifas quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.

6.3 Como forma alternativa de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da concessão e evitar o ônus ao usuário, mediante autorização prévia e formal do ITTRAN, poderá viabilizar-se como forma de fonte de receitas alternativas e complementares a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões, para realização de propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela contratada.

6.4 O reajuste e a revisão de tarifas deverão observar o arredondamento para fração de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), por comodidade ao usuário. O arredondamento e seu percentual serão registrados no despacho de justificação para fins de registro do equilíbrio econômico do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O exercício do serviço público de Estacionamento Rotativo no Município de Joinville pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste Contrato.

Serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

I. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como, a melhoria e expansão do serviço.

II. A operação dos estacionamentos rotativos deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão de orientação do ITTRAN;

III. As atividades operacionais, a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, consistem em:

1. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
2. Estudos e análise de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
3. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento rotativo;
4. Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical da área concedida;
5. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação do relógio, carga de papel para impressão, funções entre outros;
6. Coleta de dados armazenados nos equipamentos eletrônicos multivagas;
7. Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;
8. Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
9. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
10. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade utilização das vagas;
11. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o operador da CONCESSIONARIA deverá acionar a fiscalização de trânsito do Município de Joinville, que poderá aplicar as penalidades e sanções previstas na legislação de trânsito.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS TARIFAS**

É assegurado o direito a revisão das tarifas vigentes, a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de um ano, para mais ou para menos, quando houver a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da atividade, adequado à Planilha Tarifária, que será encaminhado ao Diretor Presidente do ITTRAN, observada as normas municipais aplicáveis e na forma da Lei.

I. Toda e qualquer mudança de preço de tarifa ao usuário dependerá de estudo técnico prévio apresentado pela CONCESSIONÁRIA, amplamente detalhado, bem como, pareceres técnico e jurídico conclusivos, emitidos pelo ITTRAN e pela Procuradoria-Geral do Município, o qual poderá ser homologado via Decreto Municipal.

II. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, poderá implicar revisão da tarifa, após comprovação de seu impacto econômico-financeiro.

III. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS DA CONCESSÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida pela aplicação do percentual de repasse sobre o resultado bruto da operação obtido pelas receitas brutas totais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários na utilização das vagas de estacionamento do sistema concedido e receitas alternativas e complementares.

I. O repasse ao ITTRAN será de 12 % (doze por cento) sobre o resultado bruto da operação obtido pelas receitas brutas totais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema concedido e receitas alternativas e complementares.

II. Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA ao ITTRAN mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas a ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação. Após a aprovação por parte do ITTRAN, a CONCESSIONÁRIA será notificada e terá, após a data da notificação, até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento ao ITTRAN.

III. O ITTRAN, por manter a si o poder de polícia, e no intuito da viabilização do empreendimento, deverá manter rigoroso controle sobre a sinalização horizontal e vertical de responsabilidade da concessionária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARRECADACÃO**

10.1 A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas, incluindo a tarifa de pós-utilização.

10.2 A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões eletrônicos (smart card) ou outros meios de pagamento implantados no sistema.

10.3 As informações acima deverão estar disponíveis ao ITTRAN ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação.

10.4 A CONCESSIONÁRIA deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.



10.5 As receitas oriundas da presente concessão de serviço público tem código de receita nº 4.1.3.3.1.99.00 "outras receitas de concessão e permissão - serviços" e para tarifas de pós-utilização será utilizado o código de receita de trânsito nº 4.1.9.1.9.50.00.40.02 - "Estacionamento"

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO ITTRAN**

7.1 São direitos e obrigações comuns ao CONCEDENTE e ao ITTRAN:

I. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da Concessão e as cláusulas contratuais.

II. Efetuar fiscalização do serviço objeto da licitação, por meios próprios, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.

III. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

V. Determinar à CONCESSIONÁRIA que efetue modificações e ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, a seu critério para acrescer ou reduzir os locais contratados, efetuando neste caso a justa arrecadação da CONCESSIONÁRIA nos termos legais vigentes.

VI. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

VII. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela CONCESSIONÁRIA.

VIII. Indicar através do ITTRAN um servidor que deverá ser preferencialmente Engenheiro ou Administrador e que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA.

XI. O ITTRAN se obriga a proceder à análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando em seguida o início da operação.

XII. O ITTRAN se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato.

XIII. Fica reservado à CONCEDENTE e ao ITTRAN o direito de fiscalizar os serviços contratados para verificar o fiel cumprimento do Contrato e a adequação do serviço, bem como fiscalizar a segurança, a comodidade dos usuários e demais meios assegurados na Lei 8.987/95.

XIV. Fica assegurado à CONCEDENTE e ao ITTRAN, além dos direitos fixado neste instrumento, o de examinar a escrituração da CONCESSIONÁRIA a qual, para tanto, colocará à disposição os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer outros elementos que se lhe solicite, para fins de controle e fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.

XV. A fiscalização a que se refere a presente Cláusula fica afeta a representantes do ITTRAN, devidamente credenciados, aos quais a CONCESSIONÁRIA proporcionará todas as facilidades que, para esse efeito, se tornem necessárias, assegurando-lhes especialmente, a todo tempo, livre acesso aos veículos, escritórios, oficinas, garagens e quaisquer outras instalações ligadas ao serviço concedido, obrigando-se a fornecer-lhes os dados e elementos necessários, para fiel desempenho das funções.

7.2 Compete exclusivamente ao ITTRAN:

I. Administrar e regulamentar o Sistema de Estacionamento Rotativo e respectiva outorga de concessão.

II. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, salvo aquelas que impliquem extinção contratual.

7.3 Compete exclusivamente ao CONCEDENTE:

I. Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em lei.



II. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

A CONCESSIONÁRIA deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da Concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.

I. O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA se obrigam a cumprir fielmente, e na forma do direito, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, na Concorrência Pública nº 001 de 2012 (edital e seus anexos) bem como na legislação pertinente.

II. A CONCESSIONÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive a legislação Municipal de Joinville/SC.

III. Se a CONCESSIONÁRIA, na execução do Serviço, deixar de atender mesmo que parcialmente o objeto deste Contrato, poderá, a juízo do CONCEDENTE, ter sua Concessão revogada, não importando a presente ação em qualquer devolução de valores já pagos pela CONCESSIONÁRIA ao ITTRAN por conta deste Contrato e da Concorrência Pública nº. 001 2012 (Edital e seus Anexos) que lhe deu origem.

IV. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

V. O não-cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.

VI. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

VII. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente, por ação ou omissão, ao CONCEDENTE, ao ITTRAN, a CONCESSIONÁRIAS de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, na execução do Contrato, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento pelo ITTRAN ou pelo CONCEDENTE no desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

VIII. O Sistema, no início do contrato somente será recebido após inspeção de recebimento a ser realizada em todos os equipamentos, que deverá ser formalizada através de laudo técnico que verificará se os equipamentos a serem utilizados atendem às especificações técnicas do edital antes da instalação total do sistema, o laudo técnico será elaborado e firmado pelos fiscalizadores do ITTRAN e contra-assinado por representante credenciado da CONCESSIONÁRIA.

IX. A CONCESSIONÁRIA deverá remeter semanalmente, ao ITTRAN, relatórios indicadores dos resultados operacionais, com detalhamento diário das operações nos termos das condições específicas expedidas;

X. Manter o serviço contratado em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pela regulamentação e dentro dos locais pelo mesmo fixados;

XI. Atender plenamente as necessidades da população, conforme critério do ITTRAN, e dentro das condições estabelecidas pelo Anexo II do Edital de Concorrência Pública nº. 001 de 2012;

XII. Pagar os tributos incidentes na forma da Legislação Tributária Municipal, Estadual e Federal, na forma prevista na Concorrência Pública nº. 001 de 2012 (Edital e seus Anexos);

XIII. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes, bem como a regulamentação municipal do ente executivo de trânsito;

XIV. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;



XV. Executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do ITTRAN, consoante disposição do Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº. 001 de 2012, neste Contrato e na Legislação aplicáveis, em especial as normas emanadas da Lei 8.987/95, com suas alterações vigentes nesta data, as quais ficam, para todos os efeitos, fazendo parte integrante do Contrato.

XVI. O serviço concedido ficará sob direta fiscalização do ITTRAN que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em Lei;

XVII. Nenhuma responsabilidade caberá à CONCESSIONÁRIA se for obrigada a cessar os serviços prestados por motivos oriundos de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pelo ITTRAN ou pelo CONCEDENTE.

XVIII. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública nº 001/2012 (Edital e seus Anexos), mantendo, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

XIX. Disponibilizar para o pleno atendimento contratual os seguintes profissionais de nível superior:

a) Um coordenador com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA, com experiência e atuação em Implantação de sistemas de Estacionamento Rotativo em vias públicas;

b) Um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, com experiência e atuação em operação e manutenção de equipamentos multivagas eletrônicos de sistemas de Estacionamento Rotativo em vias públicas.

XX. É vedada a subconcessão e a transferência da outorga da concessão a terceiros. A transformação societária dependerá de prévia anuência do ITTRAN, sob pena de dar causa a caducidade a ser declarada pelo CONCEDENTE.

XXI. A CONCESSIONÁRIA deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, na forma prevista no edital, durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa a caducidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEIOS DE PAGAMENTO:**

Serão utilizados no sistema, no mínimo duas formas para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento ou da tarifa de regularização:

I. Moeda metálica em circulação no país;

II. Cartão Eletrônico (smart-card);

III. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de Concessão.

IV. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

V. A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão ser apresentados em projeto elaborado pela CONCESSIONÁRIA e sujeito a aprovação do ITTRAN.

VI. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

VII. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante prévia e expressa anuência do ITTRAN, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE MATERIAIS**



Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas implantações do sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à conferência, que verificará se estes estão em plenas condições e atendem as especificações técnicas constantes do edital, antes da instalação total do sistema, conforme descrito nas Especificações Técnicas, Anexo II do Edital da Concorrência Pública nº.001 de 2012.

I. Os materiais a serem utilizados nos serviços e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

II. Os materiais e equipamentos que o representante da CONCEDENTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos, independentemente se estes estejam ou não instalados.

III. Os materiais e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante do ITTRAN, não poderão ser reutilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.987/95, bem como as demais legislações e normas aplicáveis.

§1º A CONCESSIONÁRIA sem justificativa aceita pelo ITTRAN estará sujeita, ainda, às multas abaixo previstas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado pelo último índice conhecido à data da aplicação da sanção:

I) multa por dia de atraso no valor de 0,1% (um décimo por cento) referente ao valor da parcela do mês anterior do Contrato.

II) multa diária pelo descumprimento de cláusula contratual de 0,1% (um décimo por cento) referente ao valor da parcela do mês anterior do Contrato, reajustados na mesma base praticada para os reajustes de tarifa.

III) multa pela inexecução parcial do Contrato: 8% (oito por cento) da parcela não-executada.

IV) multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato devidamente atualizado.

V) as Multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

VI) as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VII) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela referente ao mês em que a prestação não for apresentada conforme determinado pela fiscalização ou quando apresentar defeitos que impossibilitem a sua aceitação.

§2º Ocorrendo qualquer das hipóteses descritas nos itens anteriores desta CLÁUSULA, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

I) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.

II) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 anos, e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se a legislação aplicável:



- a) Por advento do termo contratual; por encampação; caducidade; rescisão; anulação; falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
- b) Se no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, a CONCESSIONÁRIA não tiver cumprido as obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- c) Por término do prazo de concessão, desde que não-prorrogado por ocorrência de hipótese legal.
- d) Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONCESSIONÁRIA, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato.
- e) Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- f) Na hipótese de encampação, resgate, caducidade, ou por motivo de interesse público, devidamente motivado.
- g) Nos casos de término ou encampação do objeto contratual, a CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos artigos 36 e 37 da Lei 8.987/95
- h) O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de Manifesta impossibilidade, por parte da CONCESSIONÁRIA, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.
- i) Além das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, a Concessão será revogada mediante decisão administrativa, precedido de processo administrativo, realizado por Comissão de que participe um representante da CONCESSIONÁRIA, quando:
1. No caso da prestação dos serviços ter sido considerada inadequada pela fiscalização, isto é, quando não atender os parâmetros mínimos qualitativos e quantitativos previstos na proposta comercial.
  2. Perder a CONCESSIONÁRIA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para adequada prestação dos serviços.
  3. A CONCESSIONÁRIA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivas legais, concernentes à Concessão.
- j) Extinta a concessão, retornam ao ITTRAN e ao CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Concorrência Pública nº 001/2012 (Edital e seus Anexos) e estabelecido neste Contrato. Nesta hipótese haverá a imediata assunção do serviço pelo ITTRAN, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pela CONCEDENTE, com interveniência do ITTRAN, de todos os bens reversíveis.
- k) A rescisão do Contrato, por culpa comprovada da CONCESSIONÁRIA acarretará:
1. responsabilidade por prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes causados ao Município;
  2. aplicação de multas nos termos do que dispuser o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTERVENÇÃO**

Caberá a intervenção pelo CONCEDENTE em caráter excepcional, na forma do Art. 32 da Lei nº 8.987/95, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

1. A intervenção será feita por despacho motivado da Administração, que conterà obrigatoriamente com a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.
2. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Poder CONCEDENTE ou a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato à CONCESSIONÁRIA.
3. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante



sua gestão, sem prejuízo de sua responsabilidade pela CONCEDENTE e do direito à indenização da CONCESSIONÁRIA, a intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do Contrato.

4. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- BENS REVERSÍVEIS**

A reversão ocorrerá ao final do termo contratual, ou caducidade definindo-se como reversíveis os bens móveis que deverão ser imediatamente postos à disposição do ITTRAN, incluindo-se toda a sinalização de trânsito em torno da área de estacionamento rotativo pago.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ENCAMPAÇÃO**

A encampação se dará quando, durante o prazo de Concessão, por motivo de interesse público, mediante lei específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente.

#### **VIGÉSIMA– DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta Cláusula, do art. 27 da Lei nº 8987/95, e as normas convencionadas entre as partes.

1. A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder CONCEDENTE, quando:
  - I - a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.
  - II - a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do Poder CONCEDENTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços.
  - III - a CONCESSIONÁRIA for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
2. A declaração de caducidade de Concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3. Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.
4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decisão do Poder CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia.
5. A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
6. Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na CONCESSIONÁRIA.
7. A transferência da Concessão ou controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do Poder CONCEDENTE, acarretará a caducidade da Concessão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO**

A CONCEDENTE deverá nomear um representante, através do ITTRAN o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de



execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

1. O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviços só poderá ocorrer após a aprovação, por parte do ITTRAN, da correlata Especificação Técnica definitiva, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.
2. O representante do ITTRAN terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.
3. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:
4. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da CONCESSIONÁRIA (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado será acrescido ao cronograma de execução acordado.
5. Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da CONCESSIONÁRIA, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.
6. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante do ITTRAN os tenha autorizado por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo ITTRAN, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

- I. Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Concessão;
- II. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do ITTRAN;
- III. Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA;
- IV. Comunicar ao ITTRAN antecipadamente qualquer alteração de endereço;
- V. Cobrar de acordo com a tarifa vigente;
- VI. Prestar as informações necessárias aos usuários;
- VII. Implantar corretamente, nos parquímetros, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço;
- VIII. Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas;
- IX. Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;
- X. Solicitar autorização ao ITTRAN, para implantação, nos estacionamentos, de atividades não especificadas neste regulamento.
- XI. Realizar manutenção técnica e estética dos parquímetros e da cobertura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões ao ITTRAN.

Parágrafo único: São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº. 8.987/95 assim como na Lei nº. 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro) e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos na legislação aplicável, inclusive à Legislação municipal atinente à matéria.



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.987/95 assim como na Lei nº. 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro), desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como, aqueles previstos na legislação municipal vigente.

I. A CONCESSIONÁRIA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito, do ITTRAN, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

II. A CONCEDENTE, o ITTRAN e a CONCESSIONÁRIA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONCEDENTE e do ITTRAN e o(s) representante(s) legal(is) da CONCESSIONÁRIA, devidamente credenciado(s) e mediante publicação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela CONCEDENTE ou pelo ITTRAN, mediante acordo amigável entre as partes ou mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Na hipótese prevista da ação judicial, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

I. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE, na condição de Poder Concedente, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

II. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONCESSIONÁRIA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados à CONCEDENTE, ao ITTRAN, ou a terceiros, provocados por seus profissionais, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O ITTRAN é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

1. A CONCESSIONÁRIA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.
2. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Joinville/SC, quando não resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FISCALIZADOR DO CONTRATO**

O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o Diretor de Trânsito ou agente administrativo expressamente designado pelo mesmo, por ato de delegação que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, \*\* de \*\*\*\*\* de 2012.

**INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN**

Francisco de Assis Nunes  
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:



## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

### A. INTRODUÇÃO:

O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, com ênfase as regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades. Algumas regiões da cidade de Joinville, principalmente onde existem concentração comercial e de serviços, assistem uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento de veículos.

Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago de Joinville, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos informatizados do tipo "Equipamentos multivagas emissores de comprovante de tempo de estacionamento (parquímetros)", objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

Destacamos as principais características gerais dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) emissores de comprovante de tempo de estacionamento, que deverão operar a partir da presente licitação:

- Garantir facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas;
- Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos e, ainda, pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, com moedas, cartões eletrônicos ou outro meio tecnológico que, depois de autorizado e regulamentado pelo Concedente, possa ser oferecido aos usuários do sistema;
- Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, facilitando a fiscalização no momento da verificação do veículo estacionado;
- Garantir ao Poder Público, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão;
- Utilização do espaço público através da distribuição planejada dos espaços públicos com áreas de estacionamento diferenciadas conforme regulamentação do sistema.

### B. DENOMINAÇÃO:

O novo Sistema de Estacionamento Rotativo de Joinville será denominado – "ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO".

### C. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA:



A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Joinville envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas e fiscalização.

O presente Projeto Básico tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Joinville, visando a racionalização e democratização no uso do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse já importante instrumento público para a melhoria das condições de acessibilidade na região central e com maior concentração de pessoas, comércio e serviços.

Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Joinville consiste na redefinição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente tornar ainda mais eficaz a rotatividade e a facilidade do uso das vagas pelos usuários, mantendo o controle eficiente do Poder Público.

O sistema será dotado de uma identificação visual padronizada, através da sinalização de regulamentação, atendendo os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal, devendo a Concessionária remover toda a sinalização de regulamentação de estacionamento existente, entregando-a ao ITTRAN, implantar toda a nova sinalização de regulamentação de estacionamento e parada, e implantar todos os equipamentos (parquímetro), com as características exigidas neste edital. Deverá ainda, a concessionária implantar um sistema eficiente de monitoramento, com pessoal e equipamentos atualizados que permita efetuar o controle da ocupação das vagas de estacionamento e atue como facilitador das ações de fiscalização de trânsito do município, quanto ao cumprimento do estabelecido na regulamentação de estacionamento rotativo. Respeitando-se os níveis e responsabilidades, a concessionária deverá prestar os mais amplos esclarecimentos sobre a operação e contabilidade do sistema através da coleta sistemática de dados, da estruturação de um banco de dados de informações relativas aos estacionamentos, com o consequente desenvolvimento de um sistema de tratamento desses dados que forneça, ao Poder Concedente, relatórios periódicos retratando todos os detalhes operacionais e financeiros do sistema.

#### **D. OBJETO:**

Concessão para serviços de implantação e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo pago, com parquímetros multivagas e equipamentos portáteis, todos com emissores de tíquetes de estacionamento, através da utilização de sistema informatizado, nas vias do município de Joinville/SC, na quantidade estimada inicialmente de 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e uma) vagas.

#### **E. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da concessão do Estacionamento Regulamentado Pago será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, por igual período.

#### **F. CONCEITOS DO NOVO SISTEMA:**

O novo sistema de estacionamento rotativo regulamentado de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas.

No entanto considerando as características da cidade de Joinville, como também as normas estabelecidas pela legislação Municipal, ficam conceituadas as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

I – Zona Azul: área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 01 (uma) tonelada, pelo período máximo de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público;

II – Zona Amarela: área destinada exclusivamente ao estacionamento de veículos de carga com capacidade de até 05 (cinco) toneladas, na atividade de carga e descarga de



mercadorias, mudanças e outros, pelo período máximo de 01 (uma) hora contínua, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público;

III – Zona Verde: área destinada ao estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos, pelo período máximo de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público.

- a) A Zona Verde ocupará 5% (cinco por cento) das vagas da Zona Azul;
- b) O usuário da Zona Verde deverá possuir credencial emitida pelo Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado;
- c) O uso de vagas da Zona Verde em desacordo com o disposto neste inciso caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

IV – Área para Deficientes e Portadores de Dificuldade de Locomoção: destinada ao estacionamento exclusivo de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldades de locomoção, pelo período máximo de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação.

- a) A área para Deficientes e Portadores de Dificuldade de Locomoção ocupará 3% (três por cento) das vagas da Zona Azul;
- b) O usuário desta área deverá possuir credencial emitida pelo Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado;
- c) Os veículos estacionados nesta área estarão isentos do pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público, devendo respeitar o período máximo previsto de estacionamento;

§4º. O uso de vagas para Deficientes e Portadores de Dificuldade de Locomoção em desacordo com o disposto neste inciso caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

V – Zona Branca: área destinada ao estacionamento de veículos em frente a hotéis, hospitais, pronto-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo Poder Concedente em conjunto com a Concessionária, sinalizadas para estacionamento gratuito, com o uso obrigatório do “pisca alerta” ativado em período de tempo de até no máximo 15 (quinze) minutos.

- a) Em frente aos estabelecimentos de ensino haverá vagas exclusivas destinadas para embarque e desembarque.

VI – Zona de Interesse Turístico: área de estacionamento em frente aos pontos de interesse turístico, destinada apenas às Vans e Ônibus de Turismo, isenta do pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público.

VII – Área de Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas e similares: área destinada ao estacionamento exclusivo destes veículos, devidamente sinalizadas, isentos do pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público.

- a) O estacionamento destes veículos, fora da área a eles destinada dentro do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, caracterizará infração de trânsito prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

## G. TARIFAS:

Os usuários deverão pagar a tarifa ofertada pela licitante vencedora do certame, para utilização das vagas de estacionamento. A ocupação da vaga implica na comprovação do pagamento da tarifa de utilização, através de tíquete comprovante expedido nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) e emissores portáteis, ou ainda, outro meio que vier a



ser homologado pelo ITTRAN, e compreenderá período mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência, em conformidade com o estabelecido pela legislação municipal;

#### **H. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

O estacionamento rotativo pago de veículos, nas áreas delimitadas far-se-á de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 18h30min, e aos sábados das 8h às 13h, ficando isentos aos domingos e feriados;

#### **I. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:**

A área de abrangência do novo Sistema de Estacionamento Rotativo refere-se as vias, logradouros e áreas públicas do Município de Joinville, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os pólos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda de estacionamentos, conforme informado na planilha integrante deste edital.

O número de vagas tarifadas que poderá atingir esta concessão é 5.000 (cinco mil) vagas, classificadas em áreas, sendo esta 1ª etapa iniciada com 1.661 (um seiscentos e uma) vagas tarifadas, distribuídas conforme planilha integrante deste edital.

As vagas distribuídas nas áreas descritas, mediante avaliação técnica do ITTRAN, poderão ser redistribuídas e/ou expandidas, de acordo com as necessidades operacionais, podendo inclusive, ser reclassificado determinado espaço do estacionamento de uma para outra área.

#### **J. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO REGULAR DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTIVAGAS**

##### **a) CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTIVAGAS:**

1.1. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação;

1.2. A configuração do Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser feita a través de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

1.3. Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- a) O valor da tarifa por local, hora do dia, dia da semana, etc.;
- b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- d) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;
- e) Temporização de quitação automática da transação;
- f) Opção para pagamento da Tarifa de Pós-utilização;
- g) Teclado para digitação do número da placa do veículo e o número da vaga utilizada.

1.4. A reconfiguração de parâmetros e funções constantes no item 1.3. de um Equipamento Eletrônico Multivagas instalado deverá ser feita em campo, por técnico responsável autorizado e devidamente qualificado possuidor de senha de acesso.

##### **b) CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS**



1. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:
  - 1.1 Através do teclado numérico, digitar a placa do veículo e numeração da vaga;
  - 1.2 Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento – UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local, por pelo menos duas formas de pagamento, que serão moedas e cartão eletrônico (smart card);
  - 1.3 Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no cartão eletrônico (smart card) no Equipamento Eletrônico Multivagas;
  - 1.4 Pagamento da Tarifa de Pós-utilização, com emissão de comprovante e recibo;
  - 1.5 Cancelar a transação em processo, antes da validação.
2. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:
  1. Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
  2. Emitir tíquete comprovante (recibo) da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade;
  3. Emitir comprovante (recibo) da realização de transação de recarga em Cartões Eletrônicos (smart card) utilizados pelo Sistema;
  4. Emitir comprovante (recibo), em 2 (duas) vias, da realização da transação de pagamento da Tarifa de pós-utilização;
  5. Possuir papel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
  6. Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multivagas.
  7. A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Equipamento Eletrônico Multivagas.
    - a) A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Equipamento Eletrônico Multivagas.
  8. Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Equipamento Eletrônico Multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário através do display no painel de pagamento.
  9. Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.
  10. O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multivagas ou débito no Cartão do Usuário (Smart card) só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.



11. Nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados em memória não-volátil, no mínimo as seguintes informações:
  - 11.1 Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, quitação de Tarifa de Pós-utilização, etc.), indicando:
    - a) Identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
    - b) Horário de acesso/início da transação;
    - c) Tipo de transação;
    - d) Dados característicos da transação realizada.
  - 11.2 Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão);
  - 11.3 Totalização diária das quantidades e valores dos tíquetes emitidos;
  - 11.4 Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;
12. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo do período de concessão da operação;
13. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia) de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
14. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.
  - a) Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:
    - a.1) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão) desde o início das operações dos equipamentos;
    - a.2) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de tíquetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;
    - a.3) Valor acumulado de quitação das Tarifas de Pós-utilização, em quantidades e valores monetários por meio de pagamento (moeda e cartão), desde a última transação de recolhimento de moedas, bem como o valor acumulado desde o início das operações do equipamento;
    - a.4) Estatística de falhas e períodos fora de serviço.
15. As consultas no Equipamento Eletrônico Multivagas deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.
16. O visor de exibição de mensagens e diálogo com o usuário se iluminará, toda vez que alguma tecla for pressionada, ou quando o Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) for alimentado por moedas e durante a aproximação ou inserção do cartão eletrônico ou a realização das transações operacionais.



17. Os dados das transações armazenadas na memória do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverão ter a possibilidade de serem descarregados (download), de maneira física com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso, em equipamentos coletores de dados portáteis;
18. Além da transferência (download) dos dados através de coletores portáteis, dentro do prazo de dois anos a partir da data de início da concessão, os equipamentos deverão possibilitar a transferência dos dados através de transmissão via conexão remota, através de tecnologia tipo GPRS ou similar;
19. A codificação dos cartões eletrônicos e dos parquímetros deverá ser tal para que haja a liberação de uso apenas dos cartões cadastrados com codificação de uso para o Sistema de Joinville. Os parquímetros devem possuir código eletrônico criptografado que impeça a utilização de cartões de outras cidades ou sistemas. Os cartões eletrônicos deverão possuir codificação compatível exclusivamente com os parquímetros do sistema Estacionamento Regulamentado Pago de Joinville, impedindo sua utilização em outras cidades.
20. O Concessionário deverá fornecer à CONCEDENTE, no mínimo, (2) dois coletores de dados portáteis para serem utilizados nas atividades de fiscalização e auditoria das máquinas emissoras de tíquetes, bem como pessoal capacitado ao acompanhamento e esclarecimentos ligados a tais atividades.

## 2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

1. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso e possuir teclado numérico;
2. O equipamento deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de "firmware", memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança incorporados, display informativo, e teclas utilizadas para a operação do equipamento.
3. Deverá ser assegurada completa intercambialidade e compatibilidade entre placas, conjuntos e componentes integrantes dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, mesmo que de fornecedores diferentes.
4. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá operar adequadamente nas seguintes condições ambientais limites:
  - a) Temperatura ambiente externa na faixa de -20 (vinte negativo) a 55 (cinquenta e cinco) graus centígrados;
  - b) Insolação direta;
  - c) Umidade relativa do ar de 0 (zero) a 90% (noventa por cento);
  - d) Atmosfera com presença de elementos oxidantes, corrosivos, oleosos e partículas sólidas;
5. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.



6. O equipamento deverá ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias poderá ser feita de células solares.
7. O equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobrecorrentes, correntes de fuga e choques elétricos, através de chaves liga/desliga e fusíveis adequados.
8. A chave liga/desliga deverá estar alojada internamente ao gabinete e devidamente identificada.
9. O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.).
10. O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas.
11. A cor do gabinete deverá seguir o padrão definido pela CONCEDENTE, conforme projeto de padronização de identidade visual a ser estabelecido com a CONCESSIONÁRIA.
12. O gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletro-mecânico para impressão dos tíquetes.
13. Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos "ângulos salientes", isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.
14. As partes encaixáveis do equipamento deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem em caso de vibrações excessivas devido ao trânsito de veículos nas vias.
15. A fechadura utilizada para abertura do gabinete deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral.
16. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico Multivagas, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.
17. Durante os períodos de inatividade do Equipamento Eletrônico Multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos.
18. O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico Multivagas, e em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção em campo.
19. Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificadas para os Equipamentos Eletrônicos Multivagas.
20. Na coluna de suporte do Equipamento Eletrônico Multivagas deverá haver um dispositivo, devidamente protegido e seguro, para os usuários depositarem os documentos relativos ao processo de quitação da Tarifa de Pós-utilização.



## 2.1 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA COBERTURA DOS EQUIPAMENTOS

a) Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), deverão possuir cobertura, conforme Desenho Cobertura para os Parquímetros, anexo ao Projeto Básico, e deverão atender no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros);

b) A estrutura da cobertura deverá ser, confeccionada de materiais de alta resistência, em aço estrutural galvanizado e pintado com tinta epóxi;

2.4.3. A cobertura deverá ser com chapa lisa de policarbonato, com espessura mínima 6 mm;

2.4.4. A concessionária deverá efetuar a manutenção permanente das coberturas dos Equipamentos Eletrônico Multivagas (parquímetro), de modo a garantir, ao longo do uso, sua perfeita funcionalidade, e ainda, a limpeza e conservação da integridade e beleza estética.

## 2.5. AUTODIAGNÓSTICO

2.5.1. Os equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão conter funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicações externa, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas.

2.5.2. Especialmente, no mínimo, deverá haver sinalizações para as situações de:

- a) Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos tíquetes;
- b) Caixa/cofre de moedas cheio;
- c) Nível de cargas de bateria de alimentação.

2.5.3. A impossibilidade de utilização de um Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser informada ao usuário através de exibição de mensagem do tipo "INATIVO".

## 2.6. TRATAMENTO DAS MOEDAS

2.6.1. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.

2.6.2. O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

2.6.3. O recolhimento das moedas depositadas no cofre/caixa do Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser feito de acordo com um dos seguintes procedimentos: Cofre/Caixa integrado ao Equipamento Eletrônico Multivagas ou Cofre/Caixa removível do Equipamento Eletrônico Multivagas.

2.6.4. Cofre/caixa integrado ao Equipamento Eletrônico Multivagas.

2.6.4.1. O recolhimento de moedas deverá ser feito diretamente através de transferência a uma caixa coletora apropriada.

2.6.4.2. A abertura do cofre/caixa só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.



2.6.4.3. Uma vez efetuado o recolhimento, o cofre/caixa integrado ao Equipamento Eletrônico Multivagas e a caixa coletora deverão se fechar automaticamente.

2.6.5. Cofre/caixa removível do Equipamento Eletrônico Multivagas

2.6.5.1. A retirada do cofre/caixa removível cheio e sua substituição por um outro vazio somente deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

2.6.5.2. Neste caso, os cofres/caixas deverão estar fechados e lacrados e sua abertura somente deverá ser feita em local apropriado e seguro.

2.6.6. Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multivagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

2.6.6.1. Identificação do equipamento Eletrônico Multivagas;

2.6.6.2. Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;

2.6.6.3. Data e hora da coleta;

2.6.6.4. Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;

2.6.6.5. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivagas;

2.6.6.6. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;

2.6.6.7. Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;

2.6.6.8. Quantidade de tíquetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;

2.6.6.9. Distribuição por meio de pagamento dos totais de quitação de Tarifa de Pós-utilização;

2.6.7. A capacidade mínima dos cofres/caixas integrados ou removíveis deverá ser de 03 (três) litros.

## 2.7. TÍQUETE COMPROVANTE

2.7.1. O tíquete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento e do pagamento da Tarifa de Pós-utilização deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- b) Quantidade de tempo de estacionamento;
- c) Valor pago;
- d) Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- e) Identificação da Placa do Veículo e
- f) Numeração da vaga.



2.7.2. As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora) exibidas pelo tíquete comprovante colocado no interior do pára-brisa (não necessariamente) deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo operador/supervisor do Estacionamento Rotativo, situado a uma distância de aproximadamente 01 (um) metro do pára-brisa.

2.7.3. O tíquete comprovante de quitação da Tarifa de Pós-utilização deverá ser expedido em 02 (duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de identificações do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- b) Identificação de transação de quitação da Tarifa de Pós-utilização;
- c) Valor pago;
- d) Data e hora da emissão do tíquete e
- e) Placa do veículo estacionado.

2.7.4. O sistema de impressão deve garantir perfeita leitura durante tempo compatível com a utilização do tíquete comprovante, mesmo que este seja submetido à ação de umidade (respingos de água) ou à incidência de irradiações normalmente presentes no ambiente onde será utilizado.

2.7.5. Os usuários devem ser adequadamente informados quanto à eventual perda de dados impressos nos tíquetes comprovantes, em decorrência da ação de agentes naturais (incidência de irradiações, envelhecimento, etc.).

2.7.6. Admitir-se-á durabilidade mínima de impressão nos tíquetes comprovantes de 60 (sessenta) dias.

2.7.7. Deverá estar pré-impresso tanto no tíquete comprovante de tempo de estacionamento quanto no aviso para quitação da Tarifa de Pós-utilização e nos comprovantes de quitação:

2.7.7.1. Nome da CONCESSIONÁRIA operadora do estacionamento rotativo pago;

2.7.7.2. Telefone de atendimento ao público da CONCESSIONÁRIA operadora do estacionamento rotativo;

2.7.7.3. Brasão do Município de Joinville e Logomarca da CONCEDENTE.

## 2.8. INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS

2.8.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

2.8.1.1. Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

2.8.2. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

2.8.3. Os dispositivos de acionamento (botões, teclado alfanumérico, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

## 2.9. EQUIPAMENTO COLETOR DE DADOS

2.9.1. O equipamento coletor de dados é o responsável pela transferência de informações armazenadas nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas e a Central de Controle Operacional.



2.9.2. A sua configuração básica deverá contemplar as seguintes características:

2.9.2.1. Equipamento portátil, com alimentação por baterias recarregáveis e com autonomia adequada para as finalidades de uso a que se destina;

2.9.2.2. Memória não volátil para o software de controle e comunicação de dados e para armazenamento das informações transferidas do Equipamento Eletrônico Multivagas;

2.9.2.3. Teclado operacional com todas as funções necessárias para a plena operação do equipamento;

2.9.2.4. Visor de cristal líquido alfanumérico com pelo menos duas linhas de 16 caracteres em cada;

2.9.2.5. Interface de comunicação com os Equipamentos Eletrônicos Multivagas e o computador da Central de Controle;

2.9.2.6. Dispor de software de controle e interface com o operador, apresentando mensagens, menus de opções, etc.;

2.9.2.7. Dispor de software de comunicação com o Equipamento Eletrônico Multivagas;

2.9.2.8. Dispor de software de criptografia dos dados coletados nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas;

2.9.2.9. Dispor de software de comunicação e transferência de dados para o Computador da Central de Controle;

2.9.2.10. O equipamento deverá ser protegido adequadamente para ser usado em ambiente externo sujeito às intempéries de poeira, chuva, etc.;

2.9.2.11. Todos os dados transferidos do Equipamento Eletrônico Multivagas para o coletor portátil deverão estar protegidos por códigos de segurança ou criptografia, permitindo o acesso apenas pelo Concedente e pela Concessionária.

### **3.0 EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO COM EMISSÃO DE AVISO DE TOLERÂNCIA E TARIFA DE PÓS- UTILIZAÇÃO E TALONARIO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO GERADOS POR INFRAÇÕES NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

#### **3.1 - EQUIPAMENTO MÓVEL**

O equipamento deve ser portátil, e de uso manual, processador deve possuir no mínimo de 1.4 GHz, possuir bateria com funcionamento mínimo por 8 horas.

O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior.

O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (tela sensível ao toque).

O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.

O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.



O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.

O equipamento deve possuir câmera para registro de fotos das ocorrências e deve possuir interfaces como Bluetooth e Wi-Fi para comunicação com o emissor portátil (impressora).

### 3.2 - IMPRESSORA PORTÁTIL

A impressora deve ser apropriada para uso em campo. O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com a bobina de papel.

A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.

A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm.

A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo.

A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria.

Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 8 horas.

### 3.3 - FUNCIONAMENTO E O PERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

A concessionária deverá operar o sistema através de equipamento e impressora móvel descrito nos itens acima e software de gestão, que deverá obrigatoriamente estar homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n 1279 de 23.12.2010, e realizar no mínimo as seguintes operações:.

#### 3.0.3.1 - Emissão Portátil de Tíquetes;

O sistema deverá permitir a emissão de tíquetes de estacionamento com os valores solicitados neste edital, controlar os valores registrados, considerando abertura de caixa, fechamento, suprimento e sangria e garantir a segurança das informações registradas. Deve enviar ao servidor central e para servidor da concedente (para fins de verificação e certificação dos tíquetes emitidos) o tíquete emitido, com as informações: número do tíquete gerado, valor, tempo. O tíquete emitido deve ser impresso com no mínimo as seguintes informações: número do tíquete, data e hora da emissão, data e hora final do tempo comprado, placa do veículo, vaga e código de barras contendo informações relativas a segurança do tíquete emitido, dificultando assim sua falsificação e posterior verificação de sua validade.

O sistema de emissão de tíquetes pelos monitores através de equipamentos móveis é a segunda forma de obtenção de tíquetes pelos usuários do sistema, ou seja, os usuários poderão obter o seu tíquetes através dos parquímetros eletrônicos multivagas emissores de tíquetes ou através dos sistema móvel operado pelos monitores da concessionária.

#### 3.0.3.2 - Emissão de Aviso de Tolerância, Tarifa de Pós-Utilização e Fiscalização do Sistema de Estacionamento:

Os monitores que flagrarem o usuário sem o tíquete de estacionamento ou com o tíquetes vencido, primeiramente emitirão através do sistema (software mais equipamentos móveis) um aviso de tolerância de cinco minutos. No aviso impresso pelo sistema deverá constar: placa do veículo, local, data, hora início e hora término. Após expirado o prazo de tolerância e monitor emitirá através do sistema (software mais equipamentos móveis) uma notificação de irregularidade para pagamento da tarifa de pós-utilização. Na notificação de irregularidade deverá constar: placa, marca, modelo, local, hora e data. O monitor da concessionária deverá gerar ainda no mínimo três fotos onde conste o veículo, a placa, a falta do tíquete ou prova do seu vencimento e local onde se encontrava estacionado. Na tarifa de pós-utilização deverá constar código de barras para identificação da paga e não pagas.



### 3.0.3.3 – Sistema de Controle de Emissão de Tíquetes:

O sistema deverá permitir a integração entre o equipamento eletrônico multivagas (parquímetro) e o equipamento portátil (PDA), de tal modo que possa permitir ao usuário a escolha, entre retornar ou não ao veículo para a colocação do tíquete.

O usuário que optar não retornar ao veículo para colocação do tíquete deverá obrigatoriamente digitar no equipamento eletrônico multivagas (parquímetro) o número da vaga que está sendo utilizada, bem como os 04 (quatro) últimos dígitos da placa do veículo que deseja estacionar.

Para os usuários que optarem por não retornar ao veículo, o sistema deverá enviar as informações digitadas no parquímetro para o servidor central, o qual será consultado posteriormente pelos monitores da concessionária através dos PDAs.

Quando o monitor digitar a placa do veículo para a emissão do aviso de tolerância ou do aviso de irregularidade, o sistema deverá informar que o veículo que está sendo notificado está em situação regular, mesmo não possuindo o tíquete no painel.

Será considerado o veículo em situação irregular os veículos que não estiver utilizando o tíquete, utilizando de forma incorreta ou com o tíquete expirado e ainda após a verificação on-line pelos monitores da concessionária para verificação se o usuário não está utilizando-se do procedimento descrito acima de digitação da placa e número de vaga.

### 3.0.3.4 - Talonário Eletrônico de Multas.

A concessionária deverá fornecer ainda a quantidade de 10 (dez) equipamentos móveis para o setor de fiscalização do ITTRAN. O sistema deverá obrigatoriamente estar homologado no DENATRAN de acordo com a portaria n 1279 de 23.12.2010. Para a agilidade da fiscalização do estacionamento rotativo, o software deve receber todas as informações relativas aos avisos de não pagamento de tarifas emitidos, tendo como filtro o setor onde se encontra o agente da autoridade de trânsito, facilitando assim a identificação dos veículos que não fizerem o uso do ticket de estacionamento. O sistema deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Character Recognition) facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

### 3.0.3.5 – Servidores e Software de Aplicação:

A concessionária deverá disponibilizar um servidor com escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade. Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:

- fornecimento ininterrupto de energia
- No-Break
- sistema de IPS (intrusion prevention system - sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor.
- sistema de refrigeração /climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica.
- equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.
- Link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.

O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de multas e de notificações, emitirem relatórios das multas lavradas e notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo.

Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro. Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita



o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel. Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações. Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração. O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município. Para garantia do acesso ao sistema, apenas por equipamentos autorizados, deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso, sem este dispositivo conectado ao computador.

O sistema de gerenciamento deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.

Cadastro de agentes.

Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso a funções para cada usuário/agente.

Cadastro de ruas.

Cadastro dos equipamentos.

Cadastro de placas com restrições.

Cadastro de mensagens padrão enviadas por celular (SMS).

Controle de usuários do sistema.

Cadastro de operadoras de telefonia móvel.

Cadastro de modelos dos equipamentos.

Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.

Módulo para envio da base de dados ao equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.

Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:

Visualização em mapa georreferenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo, diferenciando os agentes da autoridade de trânsito das monitoras da concessionária.

Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;

Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (parquímetros, telefonia, SMS, equipamentos móveis) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.

Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores de tíquetes sejam eles parquímetros ou outros meios disponíveis, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento - Em funcionamento - Problema - Nesta situação apontar qual o problema e acionar aviso sonoro para avisar ao operador do sistema.

Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;

Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;

Visualização da data e hora da ultima conexão feita do Coletor Eletrônico ao servidor central;

Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado, mostrando a distancia em KM percorrido pelo equipamento;



Opção de envio de SMS, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;

Módulo para consistência dos autos gerados em campo, permitindo que o responsável, possa invalidar autos com erros de preenchimento.

Módulo para convalidação dos avisos de não pagamento de tarifa pelo agente da autoridade de trânsito permitindo que o agente possa analisar as fotos enviadas pelos equipamentos eletrônicos móveis e outras informações necessárias, confirmando a informação através de leitor biométrico.

Módulo para geração do arquivo final para entrega ao departamento de trânsito nos padrões e leiaute definidos pela autoridade de trânsito.

Reimpressão do auto de infração gerado em campo (Segunda Via), em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.

Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.

Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do período selecionado. Toda e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão,

Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).

Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

## **B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS**

### **1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1.1 Gestão e operação, sob o regime de concessão das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Joinville, pelo sistema de ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, com uso de equipamentos eletrônicos multivagas - parquímetros (emissores de tíquetes de estacionamento), incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema englobando:

1.1.1 Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, tanto as pagas quanto as de zona de interesse ou vagas especiais definidas no Código de Trânsito Brasileiro de acordo com as especificações técnicas.

1.1.2 Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua (parquímetros) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto básico.

1.1.3 Fornecimento dos comprovantes de tempo de estacionamento e meios eletrônicos de pagamento, que serão utilizados no sistema.

1.1.4 Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos a CONCEDENTE, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.



1.1.5 Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical das vagas, e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informação aos usuários do sistema, sempre mediante prévia aprovação da CONCEDENTE,

1.1.6 Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização;

1.1.7. Realização das ampliações, manutenção, remanejamento e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela CONCEDENTE;

1.1.8. Instalação e manutenção de um local na área central de Joinville, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema;

1.1.9 Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando no horário de operação do sistema;

1.2.1 Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pela CONCEDENTE.

1.2.2 Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias para divulgação

1.2.3 A empresa deverá manter efetivamente em operação durante o período cobrado de estacionamento, o quantitativo de pelo menos 01 (um) agente monitor para cada 50 (cinquenta) vagas.

1.2.4 O equipamento de cobrança (parquímetro) de controle, cobrança e arrecadação do uso das vagas será do tipo eletrônico multivagas expedidor de tíquetes de estacionamento. A localização dos equipamentos (parquímetro) deverá ser de forma que o usuário não tenha que se deslocar mais de 50 (cinquenta) metros para ter acesso a algum deles. No caso de estacionamento paralelo a via, o dimensionamento deverá respeitar também a proporção de um equipamento para cada 20 (vinte) vagas e a proporção de um equipamento para cada 30 (trinta) vagas no caso de estacionamento oblíquo ou perpendicular.

1.2.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste Projeto Básico.

1.2.6 Todos os monitores da CONCESSIONÁRIA deverão estar munidos de equipamento eletrônico de coleta de dados e impressão automática para a emissão dos avisos de irregularidade. O equipamento deverá permitir a transmissão on-line via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização georreferenciada através de módulo GPS (acoplado e ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade de Trânsito Municipal.

1.2.7 Nos relatórios enviados a Autoridade de Trânsito dos avisos de irregularidade não pagos através da Tarifa de Pós-utilização, deverá constar além dos dados do veículo, a localização georreferenciada bem como pelo menos duas fotos, sendo uma do painel do veículo e outra da placa do mesmo.

## **2 - UNIDADE DE ESTACIONAMENTO**

2.1 O período de tempo de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) de módulo de tempo, denominado Unidade de Estacionamento – UE.



2.1.1 A relação de equivalência entre uma Unidade de Estacionamento e período de tempo correspondente deverá ser um parâmetro programável no Equipamento Eletrônico Multivagas.

2.1.2 Como valor inicial a ser adotado, a Unidade de Estacionamento (UE) deverá ser equivalente a um período de tempo de 30 (trinta) minutos, sendo permitido o fracionamento após 30 (trinta) minutos até o limite de tempo de estacionamento permitido para o local.

2.1.3 O máximo período de tempo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo será definido em função do tipo de vaga considerada.

### **3 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTIVAGAS**

3.1 Para ocupar uma vaga em condição regular de estacionamento utilizando o Equipamento Eletrônico Multivagas, o usuário deverá executar os seguintes procedimentos:

3.1.1 Acessar o Equipamento Eletrônico Multivagas digitando a placa do veículo estacionado, numeração da vaga utilizada e especificando o período de tempo desejado em módulos de Unidades de Estacionamento, dentro dos limites permitidos;

3.1.2 Efetuar o pagamento correspondente ao período adquirido, através de uma das seguintes alternativas:

- a) Introdução de moedas até atingir o valor exato de pagamento;
- b) Autorização de débito no cartão eletrônico (smart card).

3.1.3 Retirar o tíquete emitido pelo Equipamento Eletrônico Multivagas, que é o comprovante da transação efetuada do direito de estacionar, no qual estará especificado o horário limite de validade;

3.1.4 Exibir o tíquete na parte interna do pára-brisa do veículo (não necessariamente), de modo a permitir ao Supervisor/Monitor do Estacionamento Rotativo verificar a regularidade e horário de expiração da utilização da vaga.

3.1.5 Para o dimensionamento da proposta deverá ser adotada a relação técnica de 01 (um) Equipamento Eletrônico Multivagas para cada 20 (vinte) vagas no caso de estacionamento paralelo a via e de 01 (um) para cada 30 (trinta) vagas no caso de estacionamento oblíquo ou perpendicular a via. Por ocasião da implantação dos equipamentos, em cada rua, serão colocadas, ainda, as seguintes condições: deslocamento em distância não superior a 50 (cinquenta) metros entre o seu veículo e o equipamento.

3.1.6 A quantidade, alocação e distribuição física dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem efetivamente instalados será decorrência dos projetos executivos de implantação propostos pela CONCESSIONÁRIA, os quais deverão ser submetidos à análise, avaliação e aprovação da CONCEDENTE.

3.1.7 Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem instalados deverão aceitar os meios de pagamento de moedas e cartões eletrônicos (smart card).

### **4 - TARIFAS DE PÓS- UTILIZAÇÃO**

4.1 O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido, ou que não tiver adquirido o tempo de estacionamento, ou estacionado em área incorreta, deverá ser



considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização.

4.1.1 Ao constatar a irregularidade de estacionamento, deverá ser emitido o aviso para pagamento da Tarifa de Pós-utilização especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo (placa, UF, marca e modelo), local, data e hora da emissão.

4.1.2 Deverão conter na referida tarifa as instruções aos usuários quanto ao procedimento correto da forma de regularização e de utilização do tíquete comprovante.

4.1.3 A Tarifa de Pós-utilização deverá ser colocado no pára-brisa do veículo infrator, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a quitação

4.1.4 A Tarifa de Pós-utilização poderá ser quitada das seguintes formas:

- a) Transação específica nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas;
- b) Com os agentes monitores;
- c) Central de Atendimento da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 O valor da Tarifa de Pós-utilização será o equivalente ao valor de 240 minutos do valor da tarifa ofertada, conforme previsto pela legislação municipal.

4.1.6 Como meios de pagamento da transação de quitação da Tarifa de pós-utilização no Equipamento Eletrônico Multivagas, poderão ser utilizadas moedas (valor exato) ou o cartão eletrônico (smart card).

4.1.7 O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá emitir, em 02 (duas) vias, um "Recibo de Quitação da Tarifa de Pós-utilização, que será o comprovante do pagamento realizado pelo usuário.

4.1.8 Quando a transação de quitação ocorrer no Equipamento Eletrônico Multivagas, o Aviso para pagamento da Tarifa de Pós-utilização juntamente com uma via do recibo de Quitação da Tarifa de Pós-utilização deverão ser depositado em local próprio indicado no Equipamento Eletrônico Multivagas.

## **MEIOS DE PAGAMENTO**

1. Para aquisição do direito de estacionar deverá ser possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

Moedas de circulação oficial e uso corrente no País;

1. Cartão eletrônico (smart card), recarregável ou carregado previamente com quantidade fixa de créditos de UEs;
2. Os cartões eletrônicos (smart card) deverão ser únicos e padronizados para todos os lotes de concessão, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer local de Estacionamento Rotativo no Município de Joinville/SC;
3. Os créditos de estacionamento deverão sempre ser armazenados nos cartões em quantidades inteiras de Unidades de Estacionamento – UEs.



## **2. MOEDAS**

1. Nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverá ser possível a aquisição de direito de estacionar utilizando moedas de uso corrente no País;
2. Caso o montante de moedas colocadas no Equipamento Eletrônico Multivagas não corresponda ao valor exato do tempo especificado, isto é, valores múltiplos de UE, a transação deverá ser automaticamente cancelada pelo Equipamento Eletrônico Multivagas com a respectiva devolução das moedas introduzidas no equipamento;
3. Em caso de cancelamento automático, o equipamento deverá exibir mensagem de orientação ao usuário;
4. O cancelamento automático somente ocorrerá se:
  - a) O valor depositado em moedas for inferior ao período de tempo mínimo estabelecido para o fracionamento de 30 (trinta) minutos,
  - b) Ou se o valor depositado em moedas for superior ao tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos.

## **3. CARTÃO ELETRÔNICO (SMART CARD)/CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**

1. O cartão eletrônico utilizado como meio de pagamento eletrônico, poderá ser do tipo Cartão Plástico descartável ou recarregável, com contato ou sem contato;
2. Os cartões deverão operar no intervalo de temperatura de -12 graus Celsius até 55 graus Celsius;
3. O cartão eletrônico deverá possuir registro lógico de identificação única e os dados armazenados deverão ter um nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.

## **4. VENDA AOS USUÁRIOS**

1. A comercialização de cartões eletrônicos para o público deverá ser feita em locais credenciados pela CONCESSIONÁRIA, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs.

## **5. MÓDULO DE SEGURANÇA**

1. O Módulo de Segurança, instalado nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, deverá processar os cartões eletrônicos efetuando os processos de autenticação e assinatura das transações realizadas.
2. Temperatura em operação de -12 graus Celsius até 55 graus Celsius.
3. Deverá possibilitar expansões futuras, ou seja, o aceite de outros tipos de cartões.

## **6. PONTOS DE VENDA**



1. A CONCESSIONÁRIA deverá ser a única responsável pelos Contratos de comercialização com os Pontos de Venda, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.
2. Os Pontos de Venda credenciados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação do serviço;
3. Os Pontos de Venda deverão estar estrategicamente distribuídos próximos aos locais de estacionamento, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários;
4. A proposta de distribuição dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas e equipamentos deverá ser objeto de aprovação pela CONCEDENTE;
5. A CONCESSIONÁRIA deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção, aquisição e utilização dos cartões eletrônicos dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

## **7. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do estacionamento rotativo. A central de atendimento ao público deverá estar posicionada, estrategicamente, próximo às áreas de operação, estando a uma distância máxima de 1.000 (mil) metros das referidas áreas.
2. Na Central de Atendimento ao Público deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
  - a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do estacionamento Rotativo;
  - b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
  - c) Venda de cartões eletrônicos;
  - d) Recebimento do comprovante de quitação da Tarifa de Pós-utilização;
  - e) Atendimento pessoal exclusivo para a CONCEDENTE e seus agentes de fiscalização.

## **8. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

8.1 A qualquer tempo, e sem aviso prévio, o Concedente, com o acompanhamento de representante da Concessionária, deverá ter a possibilidade de coletar os dados dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), com posterior emissão de relatórios para conferência e auditoria, de forma a garantir, a integridade dos dados de faturamento, evitando-se desta forma, fraudes nos relatórios de faturamento, ainda, conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão;

8.2 A Concessionária deverá disponibilizar todos os meios e recursos necessários para realização da auditoria, inclusive, os créditos (moedas, cartões inteligentes ou outro meio



eletrônico aprovado pela Concedente) para teste nos equipamentos, os quais correrão as expensas da Concessionária;

8.3 Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, as expensas da Concessionária, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente;

8.4 A Concessionária deverá manter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento, discriminadas por zonas, ruas, quadras, Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), trabalhos de sinalização efetuados, etc.;

8.5 A Concessionária, a critério da Concedente, deverá disponibilizar a esta, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita, dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), dos Equipamentos Eletrônicos Portáteis ou de outro meio tecnológico implementado no sistema, bem como treinamento, sempre que solicitado pela Concedente, sobre a operação e funcionamento dos equipamentos para, no mínimo, dois funcionários do Município;

8.6 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão aos cuidados do "Agente Fiscalizador do Contrato", designado pelo Diretor Presidente do ITTRAN, através de portaria;

8.6.1 O controle da receita será feito mediante a verificação dos valores constantes das planilhas do relatório gerencial, apresentado até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência. Havendo necessidade de informações complementares, a concessionária terá o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-las.

8.6.1.1 Cada Equipamento Eletrônico Multivagas registrará em sua memória todas as entradas, em moedas e em cartão, sendo que as moedas depositar-se-ão em um cofre interno;

8.6.1.2 Em períodos programados pela empresa, serão feitas coletas nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros). Nesta operação deve haver a emissão obrigatória do respectivo relatório codificado da operação:

- a) Este relatório codificado da operação deverá apresentar os valores e hora da atual da coleta e da coleta anterior, em sequência, sem lacunas ou interstícios de tempo;
- b) O controle será feito analisando-se as sequências apresentadas, pois, pelo regramento, não podem ser quebradas ou desprogramadas;
- c) Para aferição/verificação de alguma suposta desprogramação, poderá ser feita a verificação "in loco", anotando-se as entradas confirmadas pelos usuários e depois de determinado tempo, comparando-se com relatório codificado da operação do mesmo período;
- d) Em casos de vandalismo e perdas de programação por defeitos eletromecânicos, será cobrado da empresa o valor respectivo, podendo ser adotados parâmetros estatísticos como a receita média correspondente ao dia e período, ou outra forma justificada.

8.7 Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão (12 %) deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação;



8.7.1 Após a aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento a CONCEDENTE.

## **9 - DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

9.1 A Concessionária deverá disponibilizar para a Concedente, os dados dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) instalados nas vias, por meio de relatórios impressos e em meio eletrônico;

9.2 Os dados operacionais e financeiros deverão ser encaminhados em relatórios próprios ao ITTRAN até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço e complementados com as informações que o ITTRAN julgar necessário no prazo de 05 (cinco) dias;

9.3 Além dos balancetes financeiros a Concessionária deve manter a base de dados financeiros e operacionais atualizados, e encaminhá-los ao ITTRAN, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, conforme a discriminação de relatórios abaixo citada:

9.3.1 Detecção de defeitos nos Equipamentos;

9.3.2 Volume armazenado nos cofres dos Equipamentos, com a identificação do nível de coleta;

9.3.3 Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Equipamento, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

9.3.4 Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto à utilização do tíquete e sua validade);

9.3.5 Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);

9.3.6 Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);

9.3.7 Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);

9.3.8 Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

9.4 A Concessionária deverá em um prazo de até dois anos, viabilizar o sistema informatizado de gestão do Estacionamento Regulamentado pago com disponibilização, para o Poder Concedente, de informações financeiras e utilização on-line com transmissão de dados on-line via GPRS ou tecnologia similar com localização via GPS (georreferenciados). O poder concedente poderá autorizar a postergação da implantação do sistema informatizado de gestão on-line, mediante requerimento justificado da concessionária.

## **10 - OPERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

a) A operação do Estacionamento Rotativo Pago deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da CONCEDENTE.

b) As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem:

1. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
2. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
3. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical das vagas, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;



4. Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical;
5. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo, para verificação de relógio, carga de papel para impressão, funções, etc.;
6. Coleta de dados armazenados nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas;
7. Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;
8. Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
9. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
10. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
11. Implantação e manutenção da sinalização regulamentadora de acordo com as normas de trânsito vigentes;

## **11 - MANUTENÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Pago.

## **12 - NOVAS TECNOLOGIAS**

- a) Em decorrência de evolução tecnológica, a CONCESSIONÁRIA poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da CONCEDENTE;
- b) Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da CONCEDENTE;
- c) Os custos e despesas de qualquer natureza decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

## **13 - DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS**

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante o período de instalação do sistema, campanhas educativas e informativas aos usuários quanto à utilização e implantação, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados e disponíveis, visando orientar os usuários quanto à perfeita utilização do sistema de estacionamento rotativo pago;
- b) As campanhas educativas deverão ser realizadas no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do estacionamento rotativo pago;
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá articular-se com o comércio e demais serviços do local de abrangência da Área de abrangência do estacionamento, a fim de tornar o sistema de estacionamento rotativo pago conhecido pela comunidade visto que os referidos setores da sociedade têm total interesse na democratização da utilização deste espaço.

## **14 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA**



## 14.1. DA IMPLANTAÇÃO

14.1.1. O Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN definiu, conforme anexo as Placas de Sinalização que serão utilizadas dentro da área concedida do estacionamento regulamentado pago, sendo que a execução dos serviços como a remoção de pintura (horizontal) existente conflitante, a aplicação de nova pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo ITTRAN, conforme projeto anexo ficará sob a responsabilidade da empresa contratada e os custos correrão por conta da concessionária pelo prazo previsto pela concessão;

14.1.2. A implantação e manutenção das demais sinalizações de regulamentação de trânsito, excetuada a de regulamentação de estacionamentos e paradas, permanecem como responsabilidade do Município;

14.1.3. A sinalização deverá obedecer às normas e critérios técnicos de implantação e manutenção previstos em legislação federal;

14.1.3.1. Toda vez que as sinalizações respectivas apresentarem desgastes, defeitos, dificuldade em sua legibilidade, as mesmas deverão ser restabelecidas a forma original, sob ônus exclusivo da concessionária.

14.1.4. Os espaços reservados para a sinalização do sistema não poderão ser comercializados pela empresa contratada.

## 14.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

### 14.2.1. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO

14.2.1.1. A sinalização vertical, conforme indicado em anexo, será executada com placas padronizadas específicas para o sistema "Estacionamento Regulamentado Pago", deverão ser implantadas de acordo com o projeto nos locais determinados e devidamente aprovados pelo poder concedente. Não deverão conflitar com a sinalização de regulamentação de trânsito existente, que permanecerá sob os cuidados do ITTRAN;

14.2.1.2. As placas e suportes existentes deverão ser substituídos pelas específicas do novo sistema, devendo ser retiradas e entregues na sede do ITTRAN. Os suportes deverão ser removidos com todo seu comprimento, através de arrancamento, removendo-se, ainda, o bulbo de concreto, reparando-se o passeio público;

14.2.1.3. As placas de sinalização serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, nas dimensões de 0,50m x 1,00m e 050m x 0,70m, conforme detalhe anexo, face posterior em galvenite e acabamento preto fosco pintado com tintas sintéticas de alta resistência sobre wash primer. Na face frontal deverá ser aplicado o sinal com fundo, orla e tarja em película refletiva Tipo I - ABNT NBR 14644:2007;

14.2.1.4. Quando da colocação das placas deverá ser respeitada a altura mínima de 2,00m, livres sobre o nível do passeio, e afastamento mínimo de 0,30 m da projeção da borda mais externa da placa, até o meio-fio;

14.2.1.5. Os suportes (poste) serão de aço galvanizado confeccionados em tubo de ferro Ø 1 ½" externas, galvanizado a fogo, com espessura 2,5mm, com 3,0m ou 3,50 m de altura (conforme placa a ser implantada), dotados de tampa de metal ou plástico na parte superior e aletas antigiro na extremidade inferior. Deverão ser engastadas no mínimo 0,50m em bloco de concreto executado abaixo do nível do passeio com diâmetro mínimo Ø 0,30m e FCK= 12 MPa;



14.2.1.6. A furação dos suportes e das placas deverá permitir a passagem de parafuso 5/16" (7,94mm) de diâmetro, de aço galvanizado.

### 14.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

14.3.1. A sinalização horizontal, será executada com a tecnologia abaixo discriminada para demarcação das vagas de estacionamento do sistema "Estacionamento Regulamentado Pago" e das áreas de estacionamento isento de cobrança (área branca), deverá ser implantada de acordo com o projeto a ser aprovado pelo poder concedente. Estas demarcações serão de ônus exclusivo da concessionária, tanto para sua implantação, quanto para sua conservação e manutenção, e não deverão conflitar com a sinalização de regulamentação de trânsito existente, que permanecerá aos cuidados do ITTRAN.

14.3.1.1. Será implantada pela empresa Concessionária sobre o pavimento a demarcação das vagas para estacionamento, assim como os zebados demarcatórios de restrições ao mesmo, bem como, a pintura do meio-fio;

14.3.1.2. A sinalização horizontal relativa às vagas de Estacionamento Regulamentado Pago e Área Branca, deverá ser executada com material específico para sinalização rodoviária sendo que a tecnologia mais simples e econômica aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, na cor branca, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,6 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses sobre pavimentação asfáltica e de 12 (doze) meses sobre pavimentação em paralelepípedos. Poderão ser utilizadas, a critério da concessionária outras tecnologias de demarcação de pista mais duráveis, tais como: faixas pré-formadas ou pintura termoplástica, desde que mantido o equilíbrio custo x durabilidade.

14.3.2. A sinalização horizontal, das vagas com restrição total ou especial de estacionamento ou parada, a exemplo das vagas de: embarque/desembarque, transporte escolar, carga e descarga, táxi, pontos de parada de ônibus, também será constituída de pintura de meio-fio, com tinta de demarcação rodoviária, na cor amarela.

Joinville, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

Ivo Vanderlinde  
Diretor de Trânsito

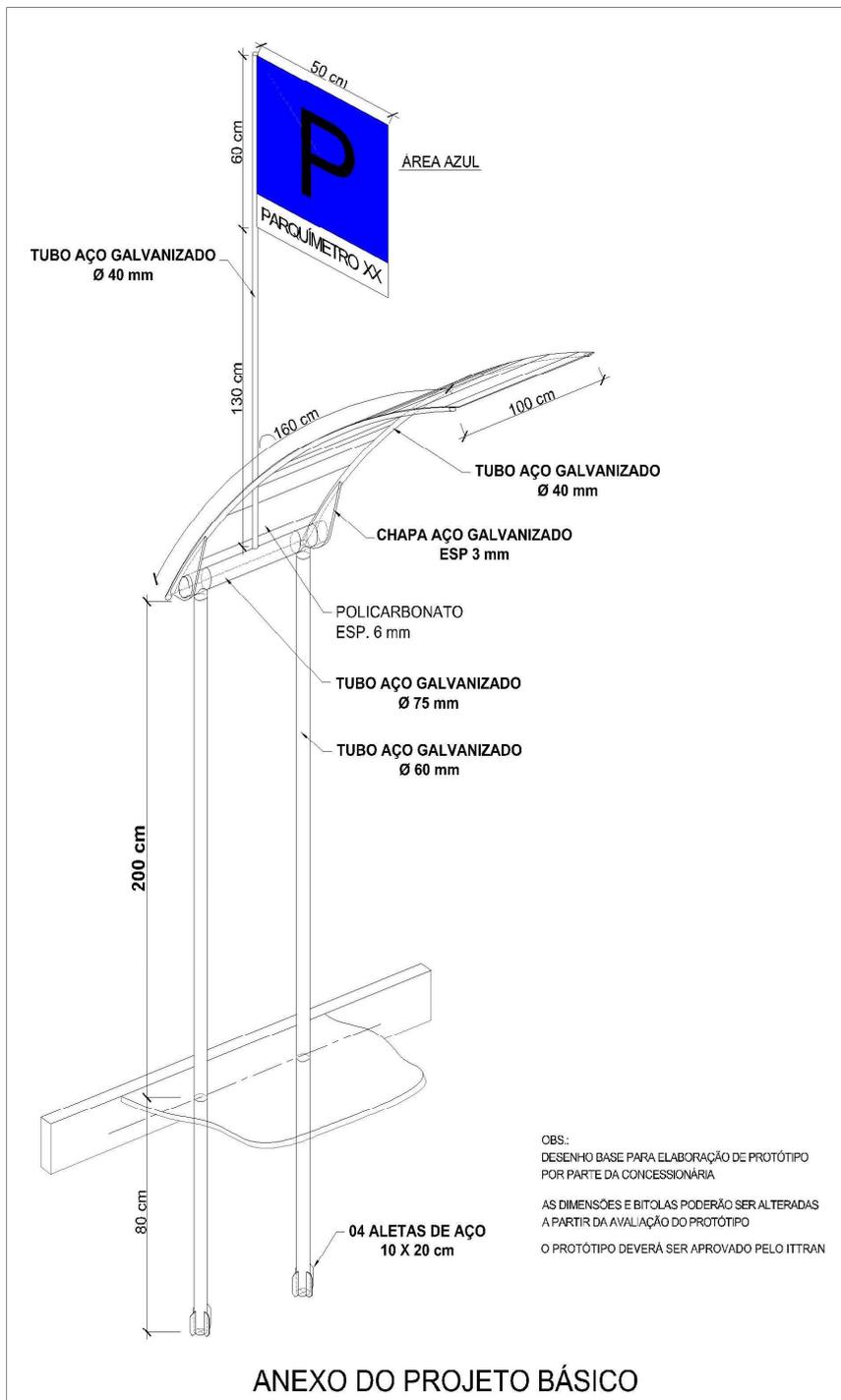
Engº. Eduardo Bartniak Filho  
CREA - 23941-6

**ANEXO II-A - PLACAS**





**ANEXO II-B – COBERTURA PARQUÍMETRO**



PREFEITURA DE JOINVILLE  
**ITTRAN** INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ASSUNTO  
 ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO  
 COBERTURA PARA OS PARQUÍMETROS

RESP. TÉCNICO:  
 Engº EDUARDO BARTNIAK FILHO  
 CREA/SC 23941 - 6  
 DATA: / / ESCALA: DESENHO:



## ANEXO II-C - TESTE EM ESCALA REAL

1. O teste em escala real será realizado com a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar após as etapas de habilitação e propostas de preços. Caso ocorra desclassificação da 1ª (primeira) colocada nesta avaliação, será convocada as empresas remanescentes por ordem de classificação, até que se encontre àquela que atenda aos requisitos solicitados.
2. A licitante deverá disponibilizar um computador ou laptop, com conexão a internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.
3. A licitante deverá disponibilizar dois equipamentos eletrônicos móvel, com linha de telefone móvel pronta para transferência de dados. Em um dos equipamentos deverá estar instalado o sistema devidamente homologado pelo DENATRAN conforme Portaria nº 1279/10, para emissão de avisos de tolerância, emissão de tíquetes de estacionamento e tarifas de pós-utilização e no outro o talonário eletrônico para emissão dos autos de infração, para que sejam avaliados todos os itens solicitados neste edital.
4. A licitante deverá disponibilizar emissor fixo de tíquetes (parquímetro) com todos os módulos e configurações necessários para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.
5. A licitante deverá disponibilizar impressora portátil com papel e pronta para uso, para demonstração de todos os itens solicitados neste edital.
6. A licitante deverá entregar manual completo, em português, contendo todas as funcionalidades do sistema, retaguarda e software emissor de multas.
7. A licitante deverá demonstrar o funcionamento e integração de todos os sistemas em escala real, atendendo a todos os itens deste edital.

Joinville, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

Ivo Vanderlinde  
Diretor de Trânsito

Engº. Eduardo Bartniak Filho  
CREA – 23946-1



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede no Município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ pelo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação perante o ITTRAN – INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação se for vencedora na licitação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe os trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(assinatura do representante legal ou procurador)  
Nome e cargo



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

(fazer em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede no Município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ pelo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que realizou visita técnica e tem pleno conhecimento das condições, locais dos serviços a serem executados e regras, que devem ser rigorosamente obedecidas, previstas no edital Concorrência nº 001/2012-I.

(local e data)

(assinatura do representante legal ou procurador)  
Nome e cargo



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Declaração**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante da Concorrência 001/2012-I, promovido pelo ITTRAN – INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, que caso seja vencedora desta licitação cumprirá todas as exigências do **item 3.5.4 "IV"**, do edital Concorrência nº.001/2012-I, assumindo total responsabilidade de conhecimento das condições para atendimento do objeto desse certame.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa  
Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA N. 001/2012-I**

**Objeto:** Concessão para a exploração de vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos no Município de Joinville/SC, para controle de rotatividade de veículos, sob o regime de concessão onerosa, de até 5.000 (cinco mil) vagas sendo garantido a implantação na fase inicial de no mínimo de 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e uma) vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Joinville/SC, pelo sistema de Estacionamento Rotativo, com o uso de parquímetros multivagas emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, conforme Projeto Básico do Sistema, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema.

- a) A Tarifa Proposta: (informar o valor proposto para a tarifa de tempo de estacionamento de uma hora)  
b) Validade da proposta: (descrever a validade da proposta em dias)

Dados da Licitante

Razão SOCIAL/NOME:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Joinville, ..... de ..... de 2012

---

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa  
Carimbo CNPJ da Empresa